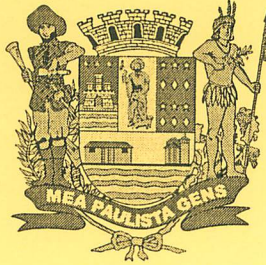
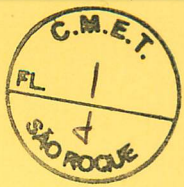


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
10ª Sessão Ordinária de
11/04/2022
Secretária

PROJETO DE LEI N.º 49/2022-L

DATA DA ENTRADA: 5 DE ABRIL DE 2022

AUTOR: RAFAEL TANZI DE ARAÚJO, GUILHERME ARAÚJO NUNES, MARCOS ROBERTO MARTINS ARAÚZA e JULIO ANTONIO MARIANO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OFICIALIZAÇÃO DO TRAJETO DA ROMARIA DOS CAVALEIROS DE SÃO JORGE, DE SÃO ROQUE A PIRAPORA DO BOM JESUS

APROVADO EM: 18/04/2022 - 11ª SESSÃO ORDINÁRIA

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

11ª SESSÃO ORDINÁRIA
Aprovado por Unanimidade

Em 18/04/2022

OBS: ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NOMINAL

MAIORIA SIMPLES

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

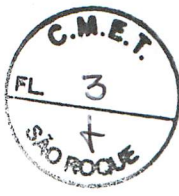


EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 49/2022-L, DE 5 DE ABRIL DE 2022, DE AUTORIA DOS VEREADORES RAFAEL TANZI DE ARAÚJO, GUILHERME ARAUJO NUNES, MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA E JULIO ANTONIO MARIANO

O presente Projeto de Lei objetiva oficializar o trajeto de ida e volta da Romaria dos Cavaleiros de São Jorge, de São Roque a Pirapora do Bom Jesus, a qual teve sua primeira edição em 30 de abril de 1929, fundada pelo Monsenhor Sylvestre Murari. Ao longo de quase um século de história, essa romaria permanece firme e forte (suspensa apenas em 2020 e 2021, por conta da pandemia), por sua tradição e devoção.

Diante da relevância dessa romaria, a Lei Estadual nº 8.653, de 25/03/1994, sancionada pelo Governador Luiz Antonio Fleury Filho, incluiu no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a Romaria dos Cavaleiros de São Jorge de São Roque com destino à cidade de Pirapora do Bom Jesus. A Lei Municipal nº 3.155, de 24/03/2008, sancionada pelo Prefeito Efanu Nolasco Godinho, incluiu a Romaria no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque. E a Lei Municipal nº 4.396, de 07/04/2016, sancionada pelo Prefeito Daniel Henrique da Costa, declarou de utilidade pública a Sociedade Cívica e Religiosa dos Cavaleiros de São Jorge.

A Sociedade dos Cavaleiros de São Jorge foi fundada em 15/02/1962, com Estatuto e Ata de Assembleia Geral de Fundação e Eleição da Primeira Diretoria, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Roque/SP, sob nº 85 do livro A-1. Em 13/04/2011, passou a ser denominada Sociedade Cívica e Religiosa dos Cavaleiros de São Jorge, com seu Estatuto Social registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Roque/SP, sob nº 13.097, e inscrita na Receita Federal com o CNPJ sob nº 47.809.272/0001-09. O atual Presidente da Sociedade, Senhor Marcos Cesar Henrique da Costa, e sua diretoria foram eleitos por meio de Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 15/04/2019, registrada sob nº 15.152, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Roque.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

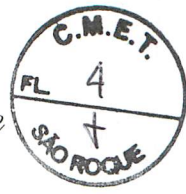
A Sociedade Cívica e Religiosa dos Cavaleiros de São Jorge é uma entidade sem fins lucrativos e antiga, a única renda por ela auferida são dos eventos que realizam, e nesses arrecada prendas para doar a entidades que cuidam de pessoas idosas e pessoas carentes, além de fazer uma reserva para a realização da nossa romaria. A Sociedade Cívica e Religiosa também utiliza os recursos arrecadados para a construção da Capela de São Jorge, que está em andamento e, devido à queda de arrecadação, motivada pela pandemia, há muita dificuldade para terminar as obras.

Neste ano, no dia 30 de abril, acontecerá a 91ª edição da Romaria dos Cavaleiros de São Jorge, de São Roque a Pirapora do Bom Jesus, que ficou suspensa por dois anos (2020 e 2021) em função da pandemia. Segundo os mais antigos, que foram transmitindo a história do evento ao longo dos tempos, o Monsenhor Sylvestre Murari, motivado pelo desinteresse dos homens em participar das missas, fundou a romaria no longínquo ano de 1929. O padre participava ativamente da procissão, ia montado a cavalo rezando em todo o percurso, motivando os romeiros a seguirem firmes, com muita fé e determinação.

Nos primórdios da romaria, os tempos eram difíceis, pois não havia local adequado para os fiéis se alimentarem, cada romeiro levava o seu alimento e, em um determinado ponto do trajeto, todos juntavam os alimentos que cada um trouxera e se alimentavam.

Hoje, na romaria, participam em média de 1.000 a 1.500 cavaleiros e charreteiros, com um total de 4.000 a 5.000 romeiros, com organização e estrutura adequados, com ponto de parada para descanso dos fiéis. No dia romaria, logo que os romeiros saem da cidade e recebem a benção do padre na Igreja da Matriz de São Roque, ao passar na Capela Nossa Senhora Aparecida, no Bairro do Guaçu II, que fica aproximadamente a 6 km do centro, tem-se o primeiro ponto de apoio a eles.

A Sociedade dos Cavaleiros de São Jorge serve aos romeiros lanche, água e refrigerante no trajeto (aproximadamente 30 km) até chegar ao destino em Pirapora do Bom Jesus. No ponto de descanso, na metade do caminho, os romeiros almoçam e após um tempo seguem a procissão rumo à



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

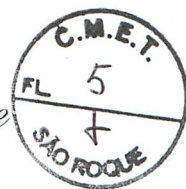
Pirapora do Bom Jesus. Além disso, a Sociedade presta todo o apoio aos cavalos – água e ração, com ferrador e veterinários, caminhão “gaiola” para transporte em caso de necessidade de socorro para os animais.

Na chegada à cidade de Pirapora do Bom Jesus, por volta das 18:00 (do dia 30/04), os romeiros são recepcionados pelo padre, com a benção aos fiéis. No outro dia, no período da manhã, acontece a tão esperada missa dos romeiros, com a igreja lotada, num verdadeiro manifesto de fé e esperança. Logo após a missa, os romeiros retornam a São Roque, com destino final à igreja da Matriz, com aproximadamente 1.500 animais no desfile, e, em seguida, os fiéis recebem a benção do padre, com o término do Romaria.

Assim, por tudo que acabamos de expor, pela relevância e tradição de nossa romaria - que logo chegará ao centenário -, peço apoio dos nobres pares para oficializar o trajeto de ida e volta, nos termos dos artigos 2º e 3º deste Projeto de Lei e proporcionar segurança, organização e comodidade a todos os romeiros e devotos nesse evento grandioso do nosso município, que atrai pessoas de diversas cidades do Estado e, inclusive, de outros estados.

Isso posto, RAFAEL TANZI DE ARAÚJO, GUILHERME ARAUJO NUNES, MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA E JULIO ANTONIO MARIANO, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 05/04/2022 - 17:28 4669/2022, de 5 de abril de 2022, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROTOCOLO Nº CETSRS 05/04/2022 - 17:28 4669/2022/fap



PROJETO DE LEI Nº 49/2022

De 5 de abril de 2022.

Dispõe sobre a oficialização do trajeto da Romaria dos Cavaleiros de São Jorge, de São Roque a Pirapora do Bom Jesus.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado o trajeto da Romaria dos Cavaleiros de São Jorge, de São Roque a Pirapora do Bom Jesus, a ser realizado, anualmente, nos dias 30 de abril e 1º de maio.

Art. 2º O trajeto oficial de ida inicia-se, no dia 30 de abril, na Av. Aracaí, segue sentido ao Jardim Renê, entra pela Rua José Daniel Arnóbio, passa em frente à Câmara Municipal, entra pela Rua São Paulo, segue pela Rua Marechal Deodoro da Fonseca até a Praça da Matriz, contornando-a, desce a Av. Tiradentes até o final, entra pela Av. Brasil até chegar ao Portal da cidade e, finalmente, até a cidade de Pirapora do Bom Jesus.

Art. 3º O trajeto oficial de volta inicia-se, no dia 1º de maio, partindo de Pirapora do Bom Jesus a São Roque, com concentração dos romeiros na Av. Brasil, a partir da Capela da Santa Quitéria, às 18:00. Por volta das 19:30, o desfile dos romeiros sobe a Av. Tiradentes até a Rua Rui Barbosa, Rua Pedro Conti, desce a Rua Marechal Deodoro da Fonseca e encerra o desfile de chegada na Praça da Matriz.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 5 de abril de 2022.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
(RAFAEL TANZI)
Vereador

GUILHERME ARAUJO NUNES
(GUILHERME NUNES)
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

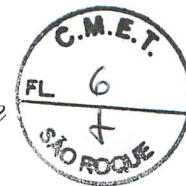


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)**

Vereador

**JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)**

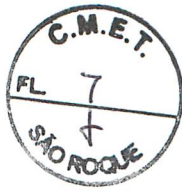
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSr 05/04/2022 - 17:28 4669/2022/fap



Câmara Municipal de São Roque

www.camaraoroque.sp.gov.br

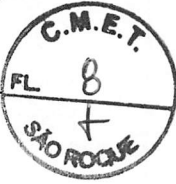


Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Projeto de Lei Nº 49/2022

Assunto: Dispõe sobre a oficialização do trajeto da Romaria dos Cavaleiros de São Jorge, de São Roque a Pirapora do Bom Jesus

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO:31336857838	19/04/2022 17:37:10
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	19/04/2022 17:38:35
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA:20327819804	19/04/2022 17:38:47
JULIO ANTONIO MARIANO:98581686834	19/04/2022 17:39:05



PARECER 119/2022

Parecer ao Projeto de Lei n.º 49/2022, de 5 de abril de 2022, de autoria do N. Vereador Rafael Tanzi de Araújo, o qual *Dispõe sobre a oficialização do trajeto da Romaria dos Cavaleiros de São Jorge, de São Roque a Pirapora do Bom Jesus*

O Projeto de Lei nº 49, de 5 de abril de 2022, de autoria do Nobre Vereador Rafael Tanzi de Araújo, objetiva oficializar o trajeto de ida e volta da Romaria dos Cavaleiros de São Jorge, de São Roque a Pirapora do Bom Jesus, a qual teve sua primeira edição em 30 de abril de 1929, fundada pelo Monsenhor Sylvestre Murari. Ao longo de quase um século de história, essa romaria permanece firme e forte (suspensa apenas em 2020 e 2021, por conta da pandemia), por sua tradição e devoção.

É o relatório.

No que tange à matéria, o projeto em comento é compatível com a Constituição Federal, pois trata de assunto de interesse local, estando em conformidade com o art. 30, I, da Carta Constitucional:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.



Em análise verifica-se também que não há na propositura qualquer normatização estabelecendo atribuições ao Poder Executivo, tampouco acarretando alguma despesa, capazes de violar o princípio constitucional previsto no artigo 2º da Carta Magna.

Quanto à questão da constitucionalidade formal (iniciativa), também não se identifica vício.

Mencionada prerrogativa também encontra guarida no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de São Roque, o qual assim dispõe:

“Art. 60. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, à Mesa Diretora, a qualquer Comissão Permanente da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos eleitores do Município:

Pelo exposto, o Projeto de Lei nº 49/2022 está apto a ser deliberado pelo Plenário, passando pelas Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação” e “Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente”.

No que tange ao mérito, cabe a conveniência e oportunidade aos Ilustres Vereadores.

É o parecer, s. m. j.

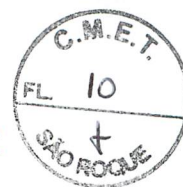
São Roque, 11 de abril de 2022

VIRGINIA COCCHI WINTER
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 74 – 13/04/2022

Projeto de Lei Nº 49/2022-L, 05/04/2022, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

Relator: Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a oficialização do trajeto da Romaria dos Cavaleiros de São Jorge, de São Roque a Pirapora do Bom Jesus**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

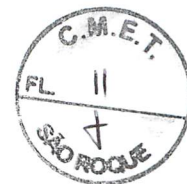
PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer N° 74/2022 ao Projeto de Lei N° 49/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei N° 49/2022 - Dispõe sobre a oficialização do trajeto da Romaria dos Cavaleiros de São Jorge, de São Roque a Pirapora do Bom Jesus

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	14/04/2022 10:06:16
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879	14/04/2022 10:06:59
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	14/04/2022 10:07:09
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	14/04/2022 10:07:18
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE:45890309854	14/04/2022 10:07:31

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 30 – 13/04/2022

Projeto de Lei Nº 49/2022-L, 05/04/2022, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

RELATOR: Vereador Diego Gouveia da Costa.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a oficialização do trajeto da Romaria dos Cavaleiros de São Jorge, de São Roque a Pirapora do Bom Jesus**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 13 de abril de 2022.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
RELATOR CPECLTMA

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI
JUNIOR**
PRESIDENTE CPECLTMA

**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI
DIAS**
VICE-PRESIDENTE CPECLTMA

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
MEMBRO CPECLTMA

CLÓVIS ANTONIO OCUMA
MEMBRO CPECLTMA



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

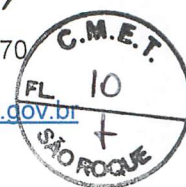


Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 30/2022 ao Projeto de Lei Nº 49/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 49/2022 - Dispõe sobre a oficialização do trajeto da Romaria dos Cavaleiros de São Jorge, de São Roque a Pirapora do Bom Jesus

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR:48715559840	14/04/2022 10:02:11
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS:15671796814	14/04/2022 10:03:17
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	14/04/2022 10:03:32
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821	14/04/2022 10:03:43
CLOVIS ANTONIO OCUMA:21666383848	14/04/2022 10:03:55



11ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2022, ÀS 14H.

EDITAL Nº 20/2022-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

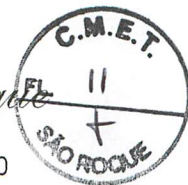
1. Votação da Ata da 10ª Sessão Ordinária, de 11/04/2022;
2. Leitura da matéria do Expediente; e
3. Moções de Congratulações nºs **111, 112, 113, 121, 122 e 125/2022.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
2. Vereador Rogério Jean da Silva;
3. Vereador Thiago Vieira Nunes;
4. Vereador William da Silva Albuquerque;
5. Vereador Antonio José Alves Miranda;
6. Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso;
7. Vereador Clovis Antonio Ocuma; e
8. Vereador Diego Gouveia da Costa.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 13/2021-L**, de 10/03/2021, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior, Diego Gouveia da Costa, William da Silva Albuquerque, Rogério Jean da Silva, José Alexandre Pierroni Dias, Marcos Roberto Martins Arruda e Newton Dias Bastos, que “Altera a redação do “caput” do artigo 156 do Regimento Interno - Resolução Nº 13/1991, referente ao horário das sessões ordinárias”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 12/2022-L**, de 21/03/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogerio Noggerini Junior, que “Altera o inciso I e a alínea ‘a’ do inciso II do artigo 290 do Regimento Interno - Resolução Nº 13/1991, referente ao uso da Tribuna Livre”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 33/2022-E**, de 23/03/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dá nova redação ao art. 82-A, acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 68 e revoga o parágrafo único do art. 83 e o art. 54, todos da Lei Municipal nº 4.292, de 9 de outubro de 2014” e **Emendas**;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 36/2022-E**, de 25/03/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Cria o Conselho Municipal da Juventude (CMJ) e dá outras providências.”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 48/2022-L**, de 05/04/2022, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dá denominação de ‘Viela Neide Scavariello Ferreira’ a via localizada no Jardim Bandeirantes”;
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 49/2022-L**, de



05/04/2022, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que "Dispõe sobre a oficialização do trajeto da Romaria dos Cavaleiros de São Jorge, de São Roque a Pirapora do Bom Jesus";

7. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 15/2022-L**, de 12/04/2022, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que "Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes - CAR – instituída para acompanhar o cumprimento do contrato firmado entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de São Roque, autorizado pela Lei 3.751, de 28 de dezembro de 2011"; e
8. Requerimentos nºs: **64, 66, 67 e 68/2022**.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
2. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
3. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
4. Vereador Julio Antonio Mariano;
5. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
6. Vereador Newton Dias Bastos; e
7. Vereador Paulo Rogério Noggerini Junior.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 14 de abril de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo



**11ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 18 DE ABRIL DE 2022, ÀS 14H.**

EDITAL Nº 20/2022-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

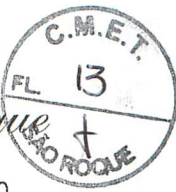
1. Votação da Ata da 10ª Sessão Ordinária, de 11/04/2022;
2. Leitura da matéria do Expediente; e
3. Moções de Congratulações nºs **111, 112, 113, 121, 122 e 125/2022.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
2. Vereador Rogério Jean da Silva;
3. Vereador Thiago Vieira Nunes;
4. Vereador William da Silva Albuquerque;
5. Vereador Antonio José Alves Miranda;
6. Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso;
7. Vereador Clovis Antonio Ocuma; e
8. Vereador Diego Gouveia da Costa.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 13/2021-L**, de 10/03/2021, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior, Diego Gouveia da Costa, William da Silva Albuquerque, Rogério Jean da Silva, José Alexandre Pierroni Dias, Marcos Roberto Martins Arruda e Newton Dias Bastos, que “Altera a redação do “caput” do artigo 156 do Regimento Interno - Resolução Nº 13/1991, referente ao horário das sessões ordinárias”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 12/2022-L**, de 21/03/2022, de autoria do Vereador Paulo Rogerio Noggerini Junior, que “Altera o inciso I e a alínea ‘a’ do inciso II do artigo 290 do Regimento Interno - Resolução Nº 13/1991, referente ao uso da Tribuna Livre”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 33/2022-E**, de 23/03/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dá nova redação ao art. 82-A, acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 68 e revoga o parágrafo único do art. 83 e o art. 54, todos da Lei Municipal nº 4.292, de 9 de outubro de 2014” e **Emendas**;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 36/2022-E**, de 25/03/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Cria o Conselho Municipal da Juventude (CMJ) e dá outras providências.”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 48/2022-L**, de 05/04/2022, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dá denominação de ‘Viela Neide Scavariello Ferreira’ a via localizada no Jardim Bandeirantes”;
6. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 49/2022-L**, de



05/04/2022, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que “Dispõe sobre a oficialização do trajeto da Romaria dos Cavaleiros de São Jorge, de São Roque a Pirapora do Bom Jesus”;

7. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 15/2022-L**, de 12/04/2022, de autoria do Vereador Guilherme Araujo Nunes, que “Prorroga o prazo de funcionamento da Comissão de Assuntos Relevantes - CAR – instituída para acompanhar o cumprimento do contrato firmado entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e o Município de São Roque, autorizado pela Lei 3.751, de 28 de dezembro de 2011”; e
8. Requerimentos nºs: **64, 66, 67 e 68/2022.**

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
2. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
3. Vereador José Alexandre Pierroni Dias;
4. Vereador Julio Antonio Mariano;
5. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
6. Vereador Newton Dias Bastos; e
7. Vereador Paulo Rogério Noggerini Junior.

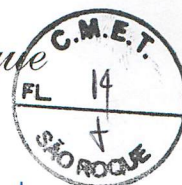
V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 14 de abril de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

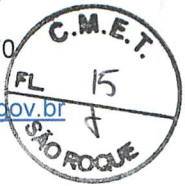


VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria SIMPLES = 8 votos – Presidente vota em caso de empate)

- **Projeto de Lei nº 49/2022-L**, de 05/04/2022, que “Dispõe sobre a oficialização do trajeto da Romaria dos Cavaleiros de São Jorge, de São Roque a Pirapora do Bom Jesus”.
Autoria: Rafael Tanzi

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u>
01	Antonio José Alves Miranda - “Toninho Barba”	SIM
02	Cláudia Rita Duarte Pedroso	SIM
03	Clóvis Antônio Ocuma - “Clóvis da Farmácia”	SIM
04	Diego Gouveia Costa	SIM
05	Guilherme Araújo Nunes	SIM
06	Israel Francisco de Oliveira - “Toco”	SIM
07	José Alexandre Pierroni Dias	SIM
08	Julio Antonio Mariano	---X---
09	Marcos Roberto Martins Arruda	SIM
10	Newton Dias Bastos - “Niltinho Bastos”	SIM
11	Paulo Noggerini Junior - “Paulo Juventude”	SIM
12	Rafael Tanzi de Araújo	SIM
13	Rogério Jean da Silva - “Cabo Jean”	SIM
14	Thiago Vieira Nunes	SIM
15	William da Silva Albuquerque	SIM
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0



**Projeto de Lei Nº 49/2022, DE 05/04/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.451/2022, DE 18/04/2022
Lei nº**

(De autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo – PP, Guilherme Araujo Nunes – PL, Marcos Roberto Martins Arruda – PSDB e Julio Antonio Mariano – PSB)

Dispõe sobre a oficialização do trajeto da Romaria dos Cavaleiros de São Jorge, de São Roque a Pirapora do Bom Jesus.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado o trajeto da Romaria dos Cavaleiros de São Jorge, de São Roque a Pirapora do Bom Jesus, a ser realizado, anualmente, nos dias 30 de abril e 1º de maio.

Art. 2º O trajeto oficial de ida inicia-se, no dia 30 de abril, na Av. Aracaí, segue sentido ao Jardim Renê, entra pela Rua José Daniel Arnóbio, passa em frente à Câmara Municipal, entra pela Rua São Paulo, segue pela Rua Marechal Deodoro da Fonseca até a Praça da Matriz, contornando-a, desce a Av. Tiradentes até o final, entra pela Av. Brasil até chegar ao Portal da cidade e, finalmente, até a cidade de Pirapora do Bom Jesus.

Art. 3º O trajeto oficial de volta inicia-se, no dia 1º de maio, partindo de Pirapora do Bom Jesus a São Roque, com concentração dos romeiros na Av. Brasil, a partir da Capela da Santa Quitéria, às 18:00. Por volta das 19:30, o desfile dos romeiros sobe a Av. Tiradentes até a Rua Rui Barbosa, Rua Pedro Conti, desce a Rua Marechal Deodoro da Fonseca e encerra o desfile de chegada na Praça da Matriz.

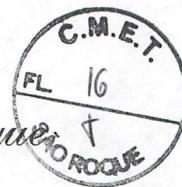
Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Reabn
19/04/2022
gabriel

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 11ª Sessão Ordinária, de 18 de abril de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário

Câmara Municipal da Câmara Municipal de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18195-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-870
CNPJ/MF: 50 804 079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br
São Roque - A Terra do Vinho e Bônus por Natureza



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Aprovado na 11ª Sessão Ordinária, de 18 de abril de 2021.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR
1º Vice-Presidente

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –



LEI 5.427

De 12 de maio de 2022

PROJETO DE LEI Nº 49/2022 - L

De 05 de abril de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.451 de 18/04/2022

(De autoria dos Vereadores Rafael Tanzi de Araújo – PP,
Guilherme Araujo Nunes – PL, Marcos Roberto Martins
Arruda – PSDB e Julio Antonio Mariano – PSB)

Dispõe sobre a oficialização do trajeto da Romaria dos Cavaleiros de São Jorge, de São Roque a Pirapora do Bom Jesus.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado o trajeto da Romaria dos Cavaleiros de São Jorge, de São Roque a Pirapora do Bom Jesus, a ser realizado, anualmente, nos dias 30 de abril e 1º de maio.

Art. 2º O trajeto oficial de ida inicia-se, no dia 30 de abril, na Av. Aracaí, segue sentido ao Jardim Renê, entra pela Rua José Daniel Arnóbio, passa em frente à Câmara Municipal, entra pela Rua São Paulo, segue pela Rua Marechal Deodoro da Fonseca até a Praça da Matriz, contornando-a, desce a Av. Tiradentes até o final, entra pela Av. Brasil até chegar ao Portal da cidade e, finalmente, até a cidade de Pirapora do Bom Jesus.

Art. 3º O trajeto oficial de volta inicia-se, no dia 1º de maio, partindo de Pirapora do Bom Jesus a São Roque, com concentração dos romeiros na Av. Brasil, a partir da Capela da Santa Quitéria, às 18:00. Por volta das 19:30, o desfile dos romeiros sobe a Av. Tiradentes até a Rua Rui Barbosa, Rua Pedro Conti, desce a Rua Marechal Deodoro da Fonseca e encerra o desfile de chegada na Praça da Matriz.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE



Lei Municipal nº 5427/2022

Art. 1º As despesas decorrentes com a execução desta Lei
conferir por conta do dotação própria do orçamento vigente, quando houver necessidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12052022

MARCO AUGUSTO HELENA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Jornal D.O.M.

n.º 203 de 31 dia 13 / 05 / 2022

Ato Normativo LEI N.º 5427/2022

Publicada em 13 de maio de 2022, no Ato do Paço Municipal
Aprovada na 1ª Sessão Ordinária de 18/05/2022

10/2022